

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA PÚBLICA DE DEBÊNTURES PERPÉTUAS, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, SEM GARANTIAS, PARA COLOCAÇÃO PÚBLICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

Inscrição na CVM nº 22721

CNPJ nº 10.678.505/0001-63 / NIRE 35.300.366.476

Rodovia Comendador Mário Dedini, Km 108+657, CEP 13.320-970, Cidade Salto, Estado São Paulo

Nos termos do disposto nos artigos 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” conforme em vigor em 03 de junho de 2019 (“**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a **CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, na qualidade de emissora e ofertante (“**Emissora**” ou “**Companhia**”) e a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“Coordenador Líder”)**, na qualidade de coordenador líder, vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição de 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões) debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, série única, da espécie subordinada, sem garantias, nominativas, escriturais, da 3ª (terceira) emissão da Companhia (“**Oferta**” e “**Emissão**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 03 de dezembro de 2021 (“**Data de Emissão**”), com prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Emissora, perfazendo o montante total de:

R\$ 1.590.636.622,00

(um bilhão e quinhentos e noventa milhões, seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois de reais)

Código ISIN: BRRDVTDBS027

REGISTRO DAS DEBÊNTURES NA CVM: CVM/SER/DEB/2022/013, em 17 de maio de 2022

A Oferta foi realizada no âmbito da implementação do plano de recuperação judicial da Emissora (“**Plano de Recuperação**”), homologado judicialmente nos termos do artigo 164, parágrafo 5º da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“**LRF**”), por meio de decisão judicial da 1ª Vara da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2021.

A Oferta destinou-se **exclusivamente** aos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("**Debêntures da 1ª Emissão**"), cujos créditos foram considerados quirografários no concurso de credores do Plano de Recuperação, para operacionalizar a emissão das Debêntures em troca dos Créditos Abrangidos (conforme definido abaixo) decorrente da novação resultante da homologação judicial do Plano de Recuperação, conforme previsto no artigo 163 da LRF, sendo que os Credores Abrangidos (conforme definidos abaixo) deverão usar seus Créditos Abrangidos para integralizar as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

A íntegra do Plano de Recuperação e da decisão de homologação podem ser acessadas nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<https://www.rirodoviasdotiete.com>, neste *website* acessar "**Recuperação Judicial**", em seguida selecionar "**Plano de Recuperação Judicial**", datado de 06 de agosto de 2021).

Conforme previsto no Plano de Recuperação, as Debêntures foram integralizadas exclusivamente com créditos e obrigações existentes, materializados, líquidos, certos, vencidos ou vincendos, acrescidos de juros, remuneração e demais encargos aplicáveis, decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, todos pertencentes à espécie quirografária, conforme apurados no Plano de Recuperação, totalizando o valor de R\$ 1.590.636.622,00 (um bilhão e quinhentos e noventa milhões, seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois de reais) ("**Créditos Abrangidos**" e seus titulares, os "**Credores Abrangidos**").

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de encerramento ("**Anúncio de Encerramento**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Plano de Recuperação e no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê – Em Recuperação Judicial*", celebrado entre a Emissora e a **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, com sede na Cidade Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna nº 3.000, parte 3, B1, CEP 22.775-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.749.264/0001-04, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**") em 30 de novembro de 2021, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**").

O Valor Total da Emissão não pode ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Debêntures adicionais e/ou de Debêntures suplementares, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução CVM 400, observado o Arredondamento (conforme previsto na Escritura de Emissão). Foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31, da Instrução CVM 400, e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, observado o valor final dos Créditos Quirografários, calculado nas respectivas Datas de Integralização, conforme definidas abaixo, sendo que as Debêntures que não forem integralizadas serão canceladas pela Emissora, não havendo montante mínimo a ser observado ("**Distribuição Parcial**").

1. AUTORIZAÇÃO

A Escritura de Emissão foi celebrada com base na deliberação e aprovação das condições da Emissão tomadas na assembleia geral de acionistas e da assembleia geral do conselho de administração da Emissora, nos termos da ata da assembleia geral extraordinária de acionistas realizada em 02 de dezembro de 2021 ("**AGE**") e da ata da reunião do conselho de administração realizada em 02 de dezembro de 2021 ("**RCA**"), do artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, conforme em vigor (“**Lei 6.404**”) e dos artigos 10 e 17 do estatuto social da Emissora, respectivamente.

2. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DA RCA DA EMISSORA

As atas da AGE e da RCA da Emissora foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOE**”) e no jornal “Folha de São Paulo” (“**Folha de São Paulo**”), ou outro jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para realização de suas publicações legais, nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei 6.404.

3. INSCRIÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO E SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS

A Escritura de Emissão foi arquivada na JUCESP, nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei 6.404. Uma via original da Escritura de Emissão arquivada na JUCESP foi enviada ao Agente Fiduciário, observado o prazo 10 (dez) dias corridos, contados da data do respectivo arquivamento. Qualquer aditamento à Escritura de Emissão deverá conter, em seu anexo, a versão consolidada dos termos e condições da Escritura de Emissão, contemplando as alterações realizadas, e seus eventuais aditamentos deverão ser protocolados para arquivamento na JUCESP, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, ressalvadas eventuais exigências regulatórias.

4. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário é **GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, qualificado anteriormente, o qual poderá ser contatado por meio dos dados abaixo:

GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105,
CEP 22.775-003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,
Tel: (21) 2490-4305 / (21) 3269-2077
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br
Website: <http://www.gdcdtvm.com.br/>

5. BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR

O banco liquidante e escriturador das Debêntures é o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 3º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64.

6. REGISTRO NA CVM E NA ANBIMA

A Oferta foi registrada na CVM, sob o nº CVM/SER/DEB/2022/013, na forma e nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes. Adicionalmente, a Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

7. DISTRIBUIÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CUSTÓDIA ELETRÔNICA

As Debêntures foram depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, observado que as transferências para as contas de custódia dos Credores Abrangidos serão realizadas sem

movimentação financeira, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3. Adicionalmente, as Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

8. COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DAS DEBÊNTURES

A Emissora não emitiu certificados ou cautelas das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

9. DADOS FINAIS DE COLOCAÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo VII da Instrução da CVM 400:

Tipo de Adquirente	Subscritores das Debêntures da	Quantidade de Debêntures
Pessoas Físicas	14.094	1.291.666.569
Clubes de Investimento	0	0
Fundos de Investimento	6	142.211.531
Entidades de Previdência Privada	14	139.341.224
Companhias Seguradoras	1	720.369
Investidores Estrangeiros	0	0
Instituições Participantes da Oferta	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Instituições Financeiras	4	2.426.360
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	62	14.270.569
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0
Outros	0	0
TOTAL	14.181	1.590.636.622

10. DECLARAÇÕES

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição pública.

Considerando que (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram os seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta; (ii) a Oferta foi realizada para cumprimento e em estrita observância ao Plano de Recuperação da Emissora e as Debêntures serão destinadas exclusivamente aos Credores Abrangidos, na forma prevista no Plano de Recuperação; (iii) os Credores Abrangidos estão expressa e obrigatoriamente vinculados à subscrição e integralização das Debêntures por meio da dação em pagamento da integralidade dos Créditos Abrangidos, nos termos do Plano de Recuperação e conforme refletido neste Anúncio de Encerramento; (iv) no âmbito do pedido de registro da Oferta, o qual foi analisado pela CVM, foi solicitada e concedida a dispensa de apresentação do prospecto da Oferta, com base na restrição

do seu público-alvo e do prévio relacionamento entre a Emissora e os Credores Abrangidos e a obrigatoriedade de entrega dos Créditos Abrangidos para integralização das Debêntures; (v) a Emissora disponibilizou todos os documentos e informações que considerou relevantes para análise do Coordenador Líder da Oferta e de seus assessores legais, além das informações já apresentadas e divulgadas ao mercado pela Emissora; e (vi) o Coordenador Líder declara, nos termos no parágrafo 1º do artigo 56 da Instrução CVM 400, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora para fins desta Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

11. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, e na forma de aviso, no endereço eletrônico da Emissora na rede mundial de computadores e, conforme e se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, no DOESP e no jornal Folha de São Paulo, sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

12. DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

O ANÚNCIO DE INÍCIO E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, BEM COMO TODOS DEMAIS ANÚNCIOS RELACIONADOS À OFERTA FORAM OU SERÃO, CONFORME O CASO, DISPONIBILIZADOS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM, DA B3, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:

- **Emissora**

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

<https://www.rirodoviasdotiete.com> (neste *website*, acessar “**Informações aos Investidores**”, em seguida selecionar “**Central de Downloads**”. Na nova página, selecionar “**2021**” e, em seguida, acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **Coordenador Líder**

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

<https://www.terrainvestimentos.com.br/ofertas-publicas/> (neste *website*, buscar por “**Debêntures Perpétuas CRT**”, em seguida acessar a opção “**Documentos**” e, em seguida, acessar o respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **CVM**

<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar “**Central de Sistemas**” na página inicial, acessar “**Informações sobre Companhias**”, em seguida “**Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)**”. Na nova página, digitar “**Concessionária Rodovias do Tietê**” e clicar em “**Continuar**”. Em seguida, clicar em “**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**”. Na sequência, selecionar “**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**”. Clicar em *download* do respectivo anúncio relacionado à Oferta).

- **B3 - SEGMENTO CETIP UTVM**

http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, digitar “**Concessionária Rodovias do Tietê**”, clicar em “**Buscar**”, depois clicar em “**Concessionária Rodovias do Tietê S.A. – Em Recuperação Judicial**”. Na nova página, clicar em “**Informações Relevantes**”, depois em “**Documentos de Oferta de Distribuição Pública**”, e, em seguida, clicar no respectivo anúncio relacionado à Oferta).

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS. OS SELOS NÃO IMPLICAM RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 28 de março de 2025.



COORDENADOR LÍDER:

